



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1397/2013, 28 de novembro de 2013. ✓

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Próprios do Município, e dá outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, o **Lote Urbano nº 344-B-1, com área de 10.387,00 m²** (dez mil trezentos e oitenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, no Município de Céu Azul, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, sob a Matrícula nº 16.908, conforme Mapa e Memorial Descritivo, anexos, para construção de Unidades Habitacionais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos e taxas conforme constam na Lei Municipal nº 1344/2013. ✓

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ✓

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de novembro de 2013.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 28 / 11 / 2013
Página: 6. edição 694